



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/AQS/DMMC/DHM/DPH/2019 –
“ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITECTÓNICOS E PROJECTO DE EXECUÇÃO DE
ESPECIALIDADES PARA A REABILITAÇÃO DE DIVERSOS EDIFÍCIOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL DISPERSO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E
ESPECIALIDADES EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (PROC. N.º 02/AQS/CP/DGES/ND/2018):
LOTE 1”**

PROCESSO N.º 0010/AQS/CPREV/DGES/ND/2020



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

CONSULTA PRÉVIA

Convite à Apresentação de Proposta

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/AQS/DMMC/DHM/DPH/2019 – “ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITECTÓNICOS E PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES PARA A REABILITAÇÃO DE DIVERSOS EDIFÍCIOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DISPERSO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (PROC. N.º 02/AQS/CP/DGES/ND/2018): LOTE 1” - PROCESSO N.º 0010/AQS/CPREV/DGES/ND/2020.
3. As prestações de serviços a contratar ao abrigo do presente acordo quadro serão totalmente tramitadas eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para *download* gratuito na plataforma electrónica.
4. **Orgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pela Exma. Senhora Diretora Municipal da DMMC, Eng^a Mónica Pinto Ribeiro, por despacho datado de 28 de maio de 2021, exarado na INF/1723/DGES/2021, de acordo com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente João Paulo Saraiva, número 138/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal número 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho número 1/P/2020, de 8 de janeiro de 2020, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal número 1351, de 9 de janeiro de 2020.
5. **Adopção de Procedimento de Consulta Prévia:** Fundamentado na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 252º e com o artigo 259º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
6. **Preço:**
 - 6.1 O preço base do concurso é de 25.285,12€ (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Nota: Os preços unitários incluídos nas propostas a apresentar pelos co-contratantes no âmbito dos procedimentos de contratação a celebrar ao abrigo do acordo quadro não poderão



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ultrapassar os preços unitários que esses mesmos co-contratantes apresentaram na fase de adjudicação do acordo quadro, sob pena de exclusão da proposta.

- 6.2** Para os efeitos deste concurso, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, é de 25% ou superior.
- 6.3** Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que o preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.
- 6.4** Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.
- 6.5** Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº 4 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.6** A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços unitários anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço apresentado.
- 6.7** Para efeitos da verificação a que se refere o ponto 6.2 a percentagem relativa ao preço anormalmente baixo será aplicada ao valor da proposta, bem como a cada preço unitário apresentado.

7. Prazo de execução:

O prazo de execução da prestação de serviços, para o **conjunto das fases 1, 2 e 3, é de 105 dias**, de acordo com o previsto no caderno de encargos.

8. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.

Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação das peças do concurso e à apresentação de lista de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Os esclarecimentos e rectificações serão juntos às peças do processo de concurso e disponibilizados na plataforma electrónica, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.

9. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração, assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite e assinada pelos legais representantes. Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;
- c) Lista de preços unitários das prestações previstas na “Lista de trabalhos e respectivos preços unitários base” (anexo I a este Convite), preenchida directamente no anexo II a este Convite, e apresentada no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

10. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo para a apresentação da proposta: O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 3 deste convite.

12. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

NOTA: Quando o co-contratante, no âmbito de qualquer contrato a celebrar ao abrigo do acordo quadro, não apresente proposta ou cuja proposta seja excluída, independentemente do fundamento da exclusão, por duas vezes seguidas ou quatro interpoladas, considera-se que houve incumprimento definitivo do contrato, com a consequente possibilidade de exclusão do co-contratante do acordo quadro.

13. O prazo para a manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

14. Critério de adjudicação:

O da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte modalidade:

Avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 74º do CCP.

A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correcções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

- 1) Menor valor para a soma dos Projectos de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos para Edifícios de Categoria II (artigo 5.2);
- 2) Menor valor para a soma dos Projectos de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos para Edifícios de Categoria II (artigo 6.2);
- 3) Menor valor para a soma dos Projectos de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações para Edifícios de Categoria II (artigo 7.2);
- 4) Menor valor para o Projecto de Pequenas Instalações de Gás em Edifícios de Categoria II (artigo 9.2);
- 5) Por sorteio a realizar na presença de todos os co-contratantes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:
 - 5.1) Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - 5.2) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
 - 5.3) Cada representante das empresas procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
 - 5.4) Quem retirar o cartão com a menção “n.º1” será o adjudicatário e será também, nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
 - 5.5) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Documentos de habilitação:

Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo 3 anexo ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de Administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
 - vi. Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- c) A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º, n.º1 alínea b) do CCP.

De acordo com o disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 25/2018 de 14 de Junho, os técnicos encarregues da prestação deverão possuir as seguintes habilitações, devidamente reconhecidas pelas respectivas Ordens Profissionais:

- Coordenador de Projecto: a Coordenação de Projecto incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 4º da referida Lei, e nos termos do respectivo anexo I, nomeadamente Arquitectos, Engenheiros ou Engenheiros Técnicos, na medida em que sejam qualificados para a elaboração de qualquer projecto da obra em causa;
- Autores de projectos de especialidades de engenharia: a autoria destes projectos incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 10º da referida Lei de acordo com o disposto no respectivo anexo III e respectivas notas, nomeadamente:
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos para Edifícios de Categoria II: Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com pelo menos 5 anos de experiência;
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos para Edifícios de Categoria II: Engenheiro Electrotécnico ou Engenheiro Técnico Electrotécnico, com pelo menos 5 anos de experiência;
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações (voz, dados, imagem e outros) para edifícios de Categoria II: Técnicos qualificados nos termos do regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infraestruturas de



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

telecomunicações em urbanizações (ITUR) e infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED);

- Projecto de Pequenas Instalações de Gás em Edifícios de Categoria II: Técnicos qualificados nos termos da legislação aplicável à actividade de projecto na área dos gases combustíveis.

- Apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 24º da Lei n.º 31/2009 de 3 julho, republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

d) Juntamente com os documentos de habilitação, o adjudicatário deverá juntar:

- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto; extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt

17. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

18. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

19. Prestação da caução:

A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo a mesma substituída por qualquer retenção nos pagamentos.

A Diretora de Departamento

CLÁUDIA ISABEL
MURTA
GONÇALVES
PIRES FERREIRA

Assinado de forma digital
por CLÁUDIA ISABEL
MURTA GONÇALVES PIRES
FERREIRA
Dados: 2021.05.31 10:22:40
+01'00'

Cláudia Pires Ferreira

Modelo n.º 1
[Para cumprimento da alínea a) do Ponto 9 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Modelo n.º 2
[Para cumprimento da alínea b) do Ponto 9 do Convite]

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), , depois de ter tomado conhecimento do objecto da aquisição de serviços (designação), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Modelo n.º 3

[Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e Ponto 16, alínea a) do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.